



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Carapicuíba, CNPJ nº 49.759.954/0001-71, situada na Av. Fernanda, nº 9 - Centro – Carapicuíba - SP CONVIDA essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, que será processada e julgada em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 47 e 48, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. Para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA**”, fica determinado o dia 16 de agosto de 2017, até as 10 horas, devendo ser protocolado junto à Diretoria Geral, na Sede Administrativa da Câmara Municipal, na Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba - SP.

1.3. A sessão de abertura do Convite ocorrerá às 10h e 15min, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado.

1.4. O Edital deste certame poderá ser retirado, gratuitamente, no prédio da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Carapicuíba, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, através de cópia simples, ou em arquivo PDF (necessário o fornecimento de pen drive), ou por solicitação através do email: cmc.presidencia@uol.com.br, sendo obrigatória a devolução do recibo de retirada do Edital, devidamente preenchido e identificado pelo solicitante.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação/valoração dos bens patrimoniais do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Carapicuíba, para atendimento do cronograma das adequações dos procedimentos contábeis face à Portaria STN nº 548/2015 e às Normas contidas no MCASP, compreendendo o levantamento físico (identificação, localização, reavaliação, depreciação e re-empacamento) de todos os bens do ativo imobilizado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 42.453,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O objeto desta licitação onerará os recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizadas na **Av. Miriam, 92 - Centro – Carapicuíba/SP**, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 18 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Câmara Municipal de Carapicuíba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.3. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.4. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente Licitações, na **Av. Fernanda, nº 9 - Centro – Carapicuíba/SP** ou por email: cmc.presidencia@uol.com.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6 - DA VISTORIA

6.1. A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços objeto deste Convite é facultativa. As licitantes interessadas devem agendar previamente no Setor de Patrimônio, através do telefone (11) 4553-5134 Ramal 226/227, das 9 às 18h, para acompanhamento por servidor(a) da Câmara Municipal. A vistoria pode ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Anexo VI.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Convite.



7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que receberem diretamente este Convite, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na Câmara Municipal de Carapicuíba, ou em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta, ou Indireta, Estadual ou Federal, observadas a necessária validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.2. As empresas que não forem convidadas pela Câmara Municipal de Carapicuíba e tiverem interesse na participação na presente licitação deverão manifestar interesse, **em até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para a apresentação dos envelopes, diretamente no Setor de Licitações.

7.3. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

7.3.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

7.3.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.3.3. Reunidas sob forma de consórcio;

7.3.4. Que se apresentar na licitação como subcontratada de outra licitante;

7.3.5. Que esteja sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

7.3.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

7.3.7. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para as licitantes interessadas em participar da sessão de abertura deste Convite, o credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

8.1.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato Social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

8.2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

9.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificado no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

Abertura dia 16/08/2017 às 10h e 15min

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

Abertura dia 16/08/2017 às 10h e 15min

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

9.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do Licitante que poderá inserir as informações faltantes, por seu representante legal.

9.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do subitem 9.1.



10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1. O Envelope documentos de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações, os quais dizem respeito a:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao INSS;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

10.3.5. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.1. As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão;

10.6.1.1. Nas hipóteses em que a certidão negativa de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.7. DECLARAÇÕES

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme modelo constante no Anexo III;

10.7.2. Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste edital.

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.8.1. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

10.8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes habilitação e proposta.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada em uma (01) via redigida, utilizando-se preferencialmente o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, dentro de envelope lacrado, devendo ser assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa, na qual necessariamente deverão constar:

11.1.2. Número do convite e do processo, razão social da licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

11.1.3. Preço total para realização dos serviços, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

11.1.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega do envelope;

11.1.5. Prazo de entrega dos serviços: de até 5 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;

11.1.6. Condições de pagamento: em duas parcelas iguais, sendo uma após o levantamento dos dados e inventário e a outra após a conclusão total dos serviços;

11.1.7. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.3. O licitante deverá observar o valor estimado da contratação, disposto no subitem 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

12.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

12.1.1. . No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”.

12.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

12.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

12.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado diretamente aos licitantes e publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal, na Av. Miriam, 92 – Centro, para conhecimento dos interessados.

12.2. Critérios para Fins de Habilitação:

12.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite.

12.2.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

12.2.3. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

13 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

13.1. Os envelopes nº 02 - “PROPOSTA” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13.1.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 13.1., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

13.1.2. O envelope nº 2 - “PROPOSTA” de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3. Os envelopes nº 2 - “PROPOSTA” serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO”.

13.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

13.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

13.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

13.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

13.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado diretamente aos licitantes e publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal, na Av. Miriam, 92 – Centro, para conhecimento dos interessados.

13.7. Critério de julgamento das propostas:

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas neste convite, ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

13.7.3. As propostas aceitáveis serão classificadas pelos seus valores crescentes, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço**.

13.7.4. No caso de empate, proceder-se-á sorteio, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, em sessão pública previamente designada.

13.7.5. Será declarada vencedora, a licitante que apresentar a proposta com o menor preço.

13.7.6. Decorrendo o prazo de recurso sem impugnações, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

14 – DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados no Setor de Expediente e Protocolo, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

15.2. A empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, da publicação da homologação do certame, assinar o contrato, junto a Diretoria Geral, sito à Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba/SP.

15.3. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às mesmas penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura, findo o qual será automaticamente reinicidido, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

17 – LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Carapicuíba e/ou onde a administração indicar, pela empresa contratada, através de sua equipe.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

17.3. Os serviços serão executados no prazo de 5 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

17.4. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite, e será recebido pelo Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal.

17.4.1. Na entrega do objeto licitado, o setor competente o rejeitará de pleno ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, determinando sua correção.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Sexta da minuta do contrato que integra este edital como Anexo V.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Convite nº 01/2017 e do presente contrato, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

19.2. Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

19.3. As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria Geral, na Sede Administrativa da Câmara, na Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba - SP, no horário das 9 às 18 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes habilitação e proposta.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

21 - ANEXOS

21.1. Este Convite possui 6 (seis) anexos, que são partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Termo de Vistoria.

Carapicuíba, 9 de agosto de 2017.

RONALDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação/valoração dos bens patrimoniais do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Carapicuíba, para atendimento do cronograma das adequações dos procedimentos contábeis face à Portaria STN nº 548/2015 e às Normas contidas no MCASP, compreendendo o levantamento físico (identificação, localização, reavaliação, depreciação e re-emplacamento) de todos os bens do ativo imobilizado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

1.2. A presente contratação visa a análise e execução pela CONTRATADA dos procedimentos necessários para a adequação de valores e divulgação das informações referente ao patrimônio pertencente à Câmara Municipal, visando atualizar os dados mediante o banco de dados atual da edilidade, para então adequá-los às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP) vigentes.

1.3. As especificações técnicas contidas neste anexo constituem as descrições básicas exigidas para os serviços licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta Câmara Municipal, para o alcance dos objetivos por esta pretendidos. Tais requisitos e funcionalidades devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

2 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A realização dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Carapicuíba, através de técnicos da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) meses para conclusão dos serviços.

2.4. Os serviços deverão ser realizados com os seguintes requisitos necessários:

2.4.1. Etiquetagem dos bens com código de barras, número de tombamento e brasão do município, imediatamente ao levantamento in loco;

2.4.2. Realização de pesquisa de mercado para possibilitar mensuração dos bens ativos;



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.3. Reavaliação dos bens em função do estado de conservação, valor de aquisição e período de vida útil;

2.4.4. Conciliação e apontamento em relatório das sobras físicas e contábeis.

2.5. A Câmara Municipal fornecerá cópia da base de dados em formato TXT ou DBF para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a CONTRATADA possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.

2.6. A Câmara Municipal fornecerá as placas necessárias para fixação nos bens no início dos serviços, e equipamentos para fixação destas, caso seja necessária ferramenta especial.

2.3. A Câmara Municipal disponibilizará funcionário próprio para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

2.7. A CONTRATADA fornecerá aplicativo de pesquisa digital dos bens para a consulta, ajuda e orientação ao administrador do patrimônio da Câmara Municipal, referente aos serviços prestados, com a comprovação da pesquisa de mercado realizada.

2.8. A CONTRATADA fornecerá serviços adequados às orientações dadas pela Resolução CFC no 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008 que aprovaram as NBC T 16.09. e 16.10, e os procedimentos adotados nos serviços serão baseados nos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 5ª edição, Parte II, Procedimentos Contábeis (válidos para o Exercício de 2017).

2.9. A CONTRATADA fornecerá relatório conclusivo dos serviços deverá ser entregue em uma via impressa em capa dura e uma em mídia digital (CD ou pen drive), com sistema de pesquisa do banco de dados dos serviços e pesquisa das imagens dos bens similares, data da pesquisa e valor mensurado na pesquisa de mercado atual, com vinculação ao trabalho do link direcional utilizado na pesquisa, sem limite de utilização do sistema e com fácil e rápida pesquisa, em linguagem Web, compatível com Windows e Linux e Mac OS



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II (MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação/valoração dos bens patrimoniais do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Carapicuíba, para atendimento do cronograma das adequações dos procedimentos contábeis face à Portaria STN nº 548/2015 e às Normas contidas no MCASP, compreendendo o levantamento físico (identificação, localização, reavaliação, depreciação e re-emplacamento) de todos os bens do ativo imobilizado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

Valor: R\$

Valor por extenso:

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de entrega: De até 5 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço

Condições de pagamento: em duas parcelas iguais, sendo uma após o levantamento dos dados e inventário e a outra após a conclusão total dos serviços



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____
- Cédula de Identidade (R.G.) nº _____
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº _____
- Cargo/Função: _____

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 647/2017, Convite nº 01/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº ...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA E A EMPRESA.....

Por este instrumento de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.759.954/0001-71, estabelecida na Av. Miriam, 92, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE: RONALDO SOUZA**, brasileiro e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF nº..... e do RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação/valoração dos bens patrimoniais do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Carapicuíba, para atendimento do cronograma das adequações dos procedimentos contábeis face à Portaria STN nº 548/2015 e às Normas contidas no MCASP, compreendendo o levantamento físico (identificação, localização, reavaliação, depreciação e re-emplacamento) de todos os bens do ativo imobilizado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de CONVITE Nº 01/2017, seus anexos, pareceres, proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do recurso orçamentário: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Carapicuíba e/ou onde a administração indicar, pela empresa contratada, através de sua equipe.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

4.3. Os serviços serão executados no prazo de 5 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.4. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite, e será recebido pelo Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal.

4.4.1. Na entrega do objeto licitado, o setor competente o rejeitará de pleno ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, determinando sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura, findo o qual será automaticamente reiniciado, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____).



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O pagamento será feito em duas parcelas iguais, sendo uma após o levantamento dos dados e inventário e a outra após a conclusão total dos serviços, em até 5 (cinco) dias, na Contabilidade da Câmara, ou por ela, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções, devendo a CONTRATADA providenciar carta de correção, ficando o prazo para pagamento reiniciado a partir da data da sua apresentação.

6.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

6.5. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma proporcional.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

6.7. A Câmara Municipal de Carapicuíba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Convite.

8.2. A CONTRATADA fornecerá serviços adequados às orientações dadas pela Resolução CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008 que aprovaram as NBC T 16.09. e 16.10, e os procedimentos adotados nos serviços serão baseados nos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 5º edição, Parte II, Procedimentos Contábeis (válidos para o Exercício de 2017).



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A CONTRATADA fornecerá aplicativo de pesquisa digital dos bens para a consulta, ajuda e orientação ao administrador do patrimônio da Câmara Municipal, referente aos serviços prestados, com a comprovação da pesquisa de mercado realizada.

8.4. A CONTRATADA fornecerá relatório conclusivo dos serviços deverá ser entregue em uma via impressa em capa dura e uma em mídia digital (CD ou pen drive), com sistema de pesquisa do banco de dados dos serviços e pesquisa das imagens dos bens similares, data da pesquisa e valor mensurado na pesquisa de mercado atual, com vinculação ao trabalho do link direcional utilizado na pesquisa, sem limite de utilização do sistema e com fácil e rápida pesquisa, em linguagem Web, compatível com Windows e Linux e Mac OS.

8.5. A CONTRATADA será responsável, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

8.6. A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal de Carapicuíba ou a terceiros, por seus funcionários, bem como, todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

8.8. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços, no prazo estabelecido.

8.9. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que eventualmente tenham sido executados em desacordo com o combinado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer cópia da base de dados em formato TXT ou DBF para migração dos dados, disponibilizando os layouts dos arquivos existentes para que a CONTRATADA possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.

9.2. Fornecer as placas necessárias para fixação nos bens no início dos serviços, e equipamentos para fixação destas, caso seja necessária ferramenta especial.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Disponibilizar funcionário próprio para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

9.4. A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito para que seja sanada.

9.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas onde serão efetuados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Convite nº 01/2017 e do presente contrato, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

11.2. Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3. As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à Seção de Patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, implicará sua rescisão, independente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a CONTRATADA.

13.2. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, a Câmara poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carapicuíba,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO Nº 647/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reavaliação/valoração dos bens patrimoniais do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Carapicuíba, para atendimento do cronograma das adequações dos procedimentos contábeis face à Portaria STN nº 548/2015 e às Normas contidas no MCASP, compreendendo o levantamento físico (identificação, localização, reavaliação, depreciação e re-emplacamento) de todos os bens do ativo imobilizado, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

Razão Social do Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável(is) Legal/Técnico: Sr.(es) _____

A Câmara Municipal de Carapicuíba atesta que no dia ____/____/_____, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Convite nº 01/2017, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Carapicuíba

Representante da Empresa